



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 38, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Declara área de interesse social as margens direita e esquerda do Rio Formoso, da nascente a sua foz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º art. 225 da Constituição Federal, bem ainda artigo 6º, incisos I a IX, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727, de 2012, e demais disposições pertinentes, e,

Considerando que as áreas de banhado são ambientes frágeis de alta complexidade e que sua conservação representa grande importância para o processo de estabilidade ambiental e manutenção da biodiversidade local;

Considerando que os banhados se encontram entre os ambientes ameaçados e que, nos últimos anos, o banhado do Rio Formoso vem sofrendo com a supressão ou substituição de parte da vegetação e as drenagens, que contribuem para a diminuição da capacidade de armazenamento de água e, conseqüentemente, as alterações mais drásticas e rápidas no volume e na qualidade da água da microbacia hidrográfica do Rio Formoso;

Considerando que a agricultura e pecuária, aliada ao ecoturismo em Bonito/MS são as atividades econômicas que alicerçam a economia local e que, em geral, os atrativos turísticos estão associados às águas cristalinas dos rios da microbacia do Rio Formoso e para a manutenção desse processo é fundamental conservar o Banhado do Rio Formoso;

DECRETA:

Art. 1º- Declara como área de interesse social as margens direita e esquerda do Rio Formoso, desde a nascente até a sua foz no Rio Miranda, incluindo as áreas de banhado, consideradas áreas de preservação permanente, conforme delimitado nos estudos de 2008 (Projeto Formoso Vivo) e demais feições dignas de proteção ambiental, conforme definido nos incisos I a IX, do artigo 6º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727, de 2012 e “caput” do artigo 179 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 2º- A área de terras declarada como de interesse social por este decreto tem a sua abrangência localizada no seguinte perímetro e limites com coordenadas UTM (Universal Transversa De Mercator), assim referenciadas ao Meridiano Central 57Wgr e Datum Córrego Alegre, seguindo por linhas que ligam ordenadamente os pontos: M-1) 556090,52 e 7657451,81; M-2) 556185,88 e 7657590,97; M-3) 556149,23 e 7657703,31; M-4) 556188,45 e 7657751,80; M-5) 556122,08 e 7657787,48; M-6) 556121,64 e 7657853,01; M-7) 556290,17 e 7657926,42; M-8) 556347,95 e 7657901,12; M-9) 556345,83 e 7657965,87; M-10) 556497,33 e 7658114,95; M-11) 556428,51 e 7658367,30; M-12) 556317,94 e 7658136,29; M-13) 556121,19 e 7658229,52; M-14) 556099,29 e 7658109,45; M-15) 556002,94 e 7658095,67; M-16) 555915,94 e 7658179,87; M-17) 555860,72 e 7658166,12; M-18) 555723,74 e 7658225,06; M-19) 555667,26 e 7658130,81; M-20) 555560,87 e 7658123,82; M-21) 555491,58 e 7657942,46; M-22) 555363,66 e 7657911,44; M-23) 555399,66 e 7657801,32; M-24) 555331,21 e 7657696,39; M-25) 555248,07 e 7657723,70; M-26) 555246,90 e 7657811,15; M-27) 555149,90 e 7657778,90; M-28) 555082,94 e 7657799,82; M-29) 555067,66 e 7657872,78; M-30) 554990,09 e 7657926,80; M-31) 554985,79 e 7657994,16; M-32) 555134,15 e 7658078,04; M-33) 555267,04 e 7658055,79; M-34) 555330,87 e 7658094,38; M-35) 555311,98 e 7658136,72; M-36) 555215,77 e 7658127,16; M-37) 555183,05 e 7658220,57; M-38) 555216,77 e 7658309,46; M-39) 555287,82 e 7658323,37; M-40) 555327,75 e 7658380,80; M-41) 555340,00 e 7658490,00; M-42) 555530,00 e 7658490,00; M-43) 555620,00 e 7658580,00; M-44) 555720,00 e 7658600,00; M-45) 555890,00 e 7658590,00; M-46) 556020,00 e 7658700,00; M-47) 556260,00 e 7658790,00; M-48) 556490,00 e 7658810,00; M-49) 556750,00 e 7658590,00; M-50) 556884,63 e 7658688,70; M-51) 557099,01 e 7658494,26; M-52) 557100,00 e 7658450,00; M-53) 556930,00 e 7658340,00; M-54) 556760,00 e 7658320,00; M-55) 556770,00 e 7658220,00; M-56) 556870,00 e 7658170,00; M-57) 556880,00 e 7658020,00; M-58) 556850,00 e 7657960,00; M-59) 556790,00 e 7657950,00; M-60) 556630,00 e 7657990,00; M-61) 556590,00 e 7657910,00; M-62) 556520,00 e 7657890,00; M-63) 556490,00 e 7657810,00; M-64) 556540,00 e 7657670,00; M-65) 556473,88 e 7657416,23; M-66) 556291,70 e 7657388,30; M-67) 556190,00 e 7657140,00; M-68) 556270,00 e 7657050,00; M-69) 556240,00 e 7656920,00; M-70) 556120,00 e 7656740,00; M-71) 556160,00 e 7656670,00; M-72) 556130,00 e 7656570,00; M-73) 556170,00 e 7656350,00; M-74) 556130,00 e 7656290,00; M-75) 556140,00 e 7656140,00; M-76) 556210,00 e 7656050,00; M-77) 556220,00 e 7655680,00; M-78) 556140,00 e 7655430,00; M-79) 556180,00 e 7655260,00; M-80) 556020,00 e 7655060,00; M-81) 555740,00 e 7654920,00; M-82) 555470,00 e 7654950,00; M-83) 555330,00 e 7654730,00; M-84) 555110,00 e 7654760,00; M-85) 555050,00 e 7654620,00; M-86) 554960,00 e 7654600,00; M-87) 554900,00 e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7654400,00; M-88) 554770,00 e 7654370,00; M-89) 554765,07 e 7654247,91; M-90) 554651,70 e 7654006,64; M-91) 554715,85 e 7653942,48; M-92) 554978,30 e 7653907,49; M-93) 555124,10 e 7653650,88; M-94) 555194,08 e 7653598,39; M-95) 555164,92 e 7653510,91; M-96) 554896,65 e 7653522,57; M-97) 554937,47 e 7653417,59; M-98) 555019,12 e 7653347,61; M-99) 555007,46 e 7653248,46; M-100) 554855,82 e 7653271,79 ; M-101) 554914,14 e 7653149,32; M-102) 554902,48 e 7653009,34; M-103) 554651,70 e 7652945,19; M-104) 554616,70 e 7652898,53; M-105) 554733,35 e 7652694,41; M-106) 554756,67 e 7652513,61; M-107) 554943,70 e 7652467,74; M-108) 554770,56 e 7652298,15; M-109) 554801,17 e 7652044,37; M-110) 554698,45 e 7652000,24; M-111) 554666,04 e 7652188,12; M-112) 554570,59 e 7652200,57; M-113) 554314,23 e 7652163,41; M-114) 554248,93 e 7652189,18; M-115) 554032,32 e 7652102,16; M-116) 554119,66 e 7652200,62; M-117) 554154,82 e 7652315,10; M-118) 554297,26 e 7652358,54; M-119) 554305,84 e 7652446,56; M-120) 554284,44 e 7652581,85; M-121) 554164,33 e 7652702,31; M-122) 554135,62 e 7652849,12; M-123) 554019,53 e 7653074,58; M-124) 553853,68 e 7653002,49; M-125) 553756,09 e 7653039,23; M-126) 553680,70 e 7652963,91; M-127) 553613,31 e 7652955,36; M-128) 553349,75 e 7652594,68; M-129) 553249,37 e 7652615,68; M-130) 553171,37 e 7652771,99; M-131) 552431,74 e 7652838,68; M-132) 552012,84 e 7652503,20; M-133) 551866,43 e 7651977,33; M-134) 551414,72 e 7651670,88; M-135) 551230,00 e 7651440,00; M-136) 551034,85 e 7651281,39; M-137) 551058,06 e 7650945,50; M-138) 551198,18 e 7650788,47; M-139) 551189,58 e 7650700,76; M-140) 551139,77 e 7650649,39; M-141) 551179,21 e 7650344,28; M-142) 550966,92 e 7649980,46; M-143) 550670,45 e 7649772,52; M-144) 550600,97 e 7649348,20; M-145) 550486,07 e 7649165,44; M-146) 550462,36 e 7648890,35; M-147) 550325,57 e 7648663,98; M-148) 549910,47 e 7648215,44; M-149) 549625,58 e 7647998,17; M-150) 549728,84 e 7647959,02; M-151) 549738,86 e 7647854,46; M-152) 549669,47 e 7647792,50; M-153) 549558,06 e 7647819,68; M-154) 549602,41 e 7647669,47; M-155) 549458,03 e 7647429,15; M-156) 549266,54 e 7647350,06; M-157) 549116,15 e 7647216,55; M-158) 549149,55 e 7647014,11; M-159) 549022,58 e 7646901,60; M-160) 548990,98 e 7646725,21; M-161) 548840,69 e 7646496,52; M-162) 548867,42 e 7646437,82; M-163) 548811,32 e 7646281,13; M-164) 548694,64 e 7646201,13; M-165) 548561,04 e 7646220,73; M-166) 548427,82 e 7646115,87; M-167) 548383,07 e 7645994,26; M-168) 548464,54 e 7645966,29; M-169) 548525,93 e 7645994,94; M-170) 548600,58 e 7645954,47; M-171) 548652,90 e 7645856,33; M-172) 548633,67 e 7645747,92; M-173) 548478,00 e 7645355,44; M-174) 548357,39 e 7645319,28; M-175) 548317,18 e 7645168,17; M-176) 548227,46 e 7645066,19; M-177) 548248,63 e 7645003,71; M-178) 548167,86 e 7644896,26; M-179) 548107,36 e 7644855,67; M-180) 547960,82 e 7644866,94; M-181) 547784,95 e 7644686,23; M-182) 547779,59 e 7644636,67; M-183) 547906,04 e 7644552,41; M-184) 547888,53 e 7644415,73; M-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

185) 548013,12 e 7644360,07; M-186) 548042,68 e 7644282,28; M-187) 548003,81 e 7644212,53; M-188) 547908,22 e 7644203,07; M-189) 547793,89 e 7644047,08; M-190) 547683,68 e 7643839,96; M-191) 547667,63 e 7643714,69; M-192) 547520,46 e 7643471,67; M-193) 547341,44 e 7643315,23; M-194) 547187,53 e 7643290,16; M-195) 547270,93 e 7643002,78; M-196) 547252,79 e 7642760,26; M-197) 547038,11 e 7642063,41; M-198) 547002,68 e 7642028,13; M-199) 546605,98 e 7642043,22; M-200) 546501,37 e 7642167,30; M-201) 546488,34 e 7642342,65; M-202) 546227,10 e 7642551,32; M-203) 546174,73 e 7642692,50; M-204) 546217,48 e 7643051,30; M-205) 546157,51 e 7643090,36; M-206) 546194,35 e 7643186,32; M-207) 546155,51 e 7643264,67; M-208) 546140,06 e 7643546,56; M-209) 546219,94 e 7643621,28; M-210) 546155,17 e 7643655,36; M-211) 546154,31 e 7643704,37; M-212) 546254,38 e 7644049,76; M-213) 546357,13 e 7644064,99; M-214) 546428,32 e 7644150,69; M-215) 546369,15 e 7644179,92; M-216) 546276,62 e 7644339,07; M-217) 546299,42 e 7644511,82; M-218) 546430,84 e 7644515,40; M-219) 546465,78 e 7644701,54; M-220) 546396,31 e 7644718,38; M-221) 546360,96 e 7644657,77; M-222) 546254,06 e 7644664,51; M-223) 546193,60 e 7644701,66; M-224) 546183,05 e 7644759,29; M-225) 546257,95 e 7644809,82; M-226) 546260,25 e 7644888,67; M-227) 546331,28 e 7644921,07; M-228) 546369,66 e 7645031,14; M-229) 546647,41 e 7645327,49; M-230) 546740,70 e 7645376,23; M-231) 546831,88 e 7645348,29; M-232) 546945,15 e 7645397,69; M-233) 547047,12 e 7645513,89; M-234) 547266,15 e 7645597,58; M-235) 547225,15 e 7645686,99; M-236) 547286,67 e 7645764,63; M-237) 547357,82 e 7646057,38; M-238) 547391,08 e 7646094,72; M-239) 547496,91 e 7646050,18; M-240) 547597,27 e 7646131,59; M-241) 547593,01 e 7646295,62; M-242) 547664,90 e 7646369,15; M-243) 547672,97 e 7646540,31; M-244) 547598,00 e 7646804,95; M-245) 547635,68 e 7646859,29; M-246) 547726,24 e 7646880,09; M-247) 547682,84 e 7646915,58; M-248) 547517,74 e 7646909,28; M-249) 547451,45 e 7647021,54; M-250) 547479,86 e 7647190,79; M-251) 547643,90 e 7647500,76; M-252) 547803,38 e 7647573,63; M-253) 547923,05 e 7647563,26; M-254) 548188,19 e 7647749,22; M-255) 548245,11 e 7647937,24; M-256) 548227,03 e 7647992,04; M-257) 548337,19 e 7647961,52; M-258) 548398,53 e 7648036,31; M-259) 548521,09 e 7648353,84; M-260) 548814,00 e 7648802,41; M-261) 549303,25 e 7648967,94; M-262) 549272,92 e 7649000,51; M-263) 549296,80 e 7649333,50; M-264) 549393,41 e 7649457,58; M-265) 549351,89 e 7649555,44; M-266) 549545,51 e 7649759,80; M-267) 549596,20 e 7649774,79; M-268) 549650,53 e 7649713,29; M-269) 549764,49 e 7649849,88; M-270) 549678,52 e 7649862,28; M-271) 549502,33 e 7650037,36; M-272) 549580,00 e 7650363,66; M-273) 549312,39 e 7650463,91; M-274) 549214,24 e 7650455,47; M-275) 549082,78 e 7650553,98; M-276) 548841,99 e 7650638,82; M-277) 548749,58 e 7650736,35; M-278) 548850,00 e 7650730,00; M-279) 548840,00 e 7650810,00; M-280) 548890,00 e 7650820,00; M-281) 548950,00 e 7650910,00; M-282) 548910,00 e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7651030,00; M-283) 548940,00 e 7651190,00; M-284) 549040,00 e 7651180,00; M-285) 549060,00 e 7651270,00; M-286) 549130,00 e 7651280,00; M-287) 549043,27 e 7651609,97; M-288) 549087,33 e 7651683,60; M-289) 549206,03 e 7651730,43; M-290) 549345,38 e 7651978,63; M-291) 549302,46 e 7652249,49; M-292) 549363,98 e 7652428,22; M-293) 549481,64 e 7652385,85; M-294) 549521,57 e 7652439,13; M-295) 549580,49 e 7652441,32; M-296) 549636,64 e 7652392,33; M-297) 549634,26 e 7652303,20; M-298) 549767,16 e 7652351,83; M-299) 549854,09 e 7652412,80; M-300) 549984,00 e 7652727,56; M-301) 550404,04 e 7653173,74; M-302) 550579,48 e 7653255,72; M-303) 550902,40 e 7653296,96; M-304) 551383,05 e 7653588,67; M-305) 551799,29 e 7653659,07; M-306) 551881,20 e 7653839,83; M-307) 552040,01 e 7653943,76; M-308) 552224,33 e 7653891,91; M-309) 552317,99 e 7653918,29; M-310) 552357,05 e 7654060,67; M-311) 552431,03 e 7654110,80; M-312) 552531,24 e 7654116,25; M-313) 552631,01 e 7654267,70; M-314) 552768,22 e 7654282,94; M-315) 552981,33 e 7654409,56; M-316) 553021,68 e 7654543,29; M-317) 553186,55 e 7654701,68; M-318) 553272,77 e 7654938,58; M-319) 553558,96 e 7654928,19; M-320) 553693,99 e 7655123,67; M-321) 553888,64 e 7655241,18; M-322) 554346,68 e 7655211,43; M-323) 554477,44 e 7655119,05; M-324) 554753,15 e 7655233,77; M-325) 554967,35 e 7655517,03; M-326) 555144,98 e 7655566,24; M-327) 555131,85 e 7655618,16; M-328) 554973,77 e 7655640,24; M-329) 554816,04 e 7655747,74; M-330) 554805,95 e 7655822,76; M-331) 554949,84 e 7655806,65; M-332) 555073,54 e 7655721,91; M-333) 555118,85 e 7655764,07; M-334) 555185,97 e 7655740,36; M-335) 555653,79 e 7656145,33; M-336) 555745,38 e 7656270,70; M-337) 555842,28 e 7656279,58; M-338) 555860,60 e 7656559,13; M-339) 555806,25 e 7656605,29; M-340) 555797,35 e 7656692,92; M-341) 555833,27 e 7656758,53; M-342) 555766,61 e 7656806,02; M-343) 555761,08 e 7656863,05; M-344) 555825,39 e 7656949,22; M-345) 555928,30 e 7656941,34; M-346) 555950,21 e 7657070,59; M-347) 555932,38 e 7657108,34; M-348) 555859,17 e 7657094,79; M-349) 555819,87 e 7657186,84; M-350) 555866,86 e 7657259,24; M-351) 556000,46 e 7657289,95; M-352) 555993,42 e 7657347,77; M-353) 556090,52 e 7657451,81.

Parágrafo único. Entende-se por demais feições dignas de proteção ambiental, conforme disposto no artigo 1º deste decreto as lagoas naturais intermitentes ou perenes que margeiam as coordenadas descritas no “caput” deste artigo que compõem o Banhado do Rio Formoso.

Art. 3º- Declarada de interesse social a área delimitada pelas coordenadas expressas no “caput” do artigo 2º e parágrafo único deste decreto, que trata das feições dignas de proteção ambiental, fica proibida a retirada de água em escala mecânica ou por gravidade, bem como desvio para qualquer fim de utilização, inclusive para abastecimento urbano, bem como a formação de lagoas artificiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

para contemplação ou qualquer outra espécie tanto na área urbana como rural, ressalvada a dessedentação animal.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal